

Lei nº 208/79.

Dispõe sobre celebração de convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

A câmara municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, através do 14.º (Quarto) Batalhão a fim de se estabelecerem as normas e diretrizes para a segurança pública do município.

Art. 2.º - O convênio, que passa a fazer parte integrante desta lei, fica automaticamente homologado pela Câmara Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3.º - Para ocorrer às despesas consequentes das obrigações do município, assumidas através do mencionado convênio, fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão - 09 - Encargos Gerais

Unidade - 01 - Diversos Encargos Municipais

4000.00 - despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras e instalações - Para aquisição ou construção de imóvel destinado ao Serviço de Segurança

Parágrafo Único - A classificação Administrativa por Função será a seguinte: DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA - 06 - SEGURANÇA PÚBLICA - 30 - POLICIAMENTO MILITAR - 111.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei na data de sua publicação, em vigor.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de junho de 1979.

Joaquim Gabriel Ferreira / Prefeito Municipal.

Lígia Guedes Bicalho / chefe do Gabinete.